



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 045/2026

CONTRATO Nº 238/2024

PROCESSO LICITATÓRIA Nº 120/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, inscrita no CNPJ sob nº 36.419.704/0001-40, com sede na Rua João Steffen, nº 800, Centro, Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **Ananda Weber May Barth**, inscrita no CPF sob nº 017.220.780-06, e portadora da Cédula de Identidade nº 2097752782 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, a partir do dia 16 de novembro de 2025, de acordo com art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021, e conforme as cláusulas a seguir:

Clausula Primeira – Do Objeto

O objeto do presente é o Termo de Rescisão Amigável Contrato nº 238/2024, devido a pedido da Secretaria de Assistência Social e Habitação. A rescisão se faz necessária, em consequência do óbito da senhora Cenir de Fátima dos Santos, conforme certidão de óbito.

Clausula Segunda – Do Fundamento Legal

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

Clausula Terceira – Da Rescisão

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável da inexigibilidade de licitação Nº 015/2024, estabelecendo a data de 10 de junho de 2026, para término da vigência contratual.



Clausula Quarta – Da Quitação

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 10 de junho de 2026, executadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplimentos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, em 17 de junho de 2026.

GELSON MIGUEL SCHERER

Prefeito Municipal

Contratante

LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA

Ananda Weber May Barth

Contratada

Testemunhas:

Keith Natana Gris

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Termo de Rescisão nº 045/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e **LA VITTA RESIDENCIAL GERIÁTRICO LTDA**